

motivos não foram cumpridos os artigos 13, 14 e 15 da Lei Complementar n. 1.735/83 (lei vigente à época dos fatos ora questionados), quando da implantação do Conjunto Residencial Dona Angelina, alvará número 266 e aprovação com data de 06 de dezembro de 1990. (REQUERIMENTO Nº 692/2025)

Diante da relevância dessas questões, reitero a solicitação das informações apresentadas.

Agradeço desde já sua atenção e me coloco à disposição para esclarecimentos e encaminhamentos necessários.

Atenciosamente,

ANA LÚCIA RODRIGUES

Vereadora

Ao Ilmo. Sr.

MATHEUS BARROS

Secretário de Urbanismo e Habitação de Maringá/PR



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Rodrigues, Vereadora**, em 20/03/2025, às 13:53, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0380423** e o código CRC **BA0BE245**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação
Superintendência da Secretaria de Urbanismo e Habitação
Gerência Administrativa da SEURBH
Av. XV de Novembro, 701, 3º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1472 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício nº 373/2025/ GEAD - SECSEURBH

À Senhora
ANA LÚCIA RODRIGUES
Vereadora do Município de Maringá
Avenida Papa João XXIII, nº 239, Centro
Maringá/PR

Assunto: **Ofício nº 36/2025 - GABANALUCIA.**
Referência: Processo nº 01.02.00051884/2025.69.

Senhora Vereadora,

Em referência ao Ofício nº 36/2025 - GABANALUCIA, encaminhamos as respostas aos questionamentos:

Item 1:

Encaminhamos o Arquivo Planilha Eletrônica com a Relação de Alvarás de Loteamentos em Execução, Relação de Loteamentos em Execução com Alvará Renovados e Relação de Viabilidade de Loteamentos (5981748).

Item 2:

Todos os procedimentos de divulgação do PLHIS-PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL estão dispostos no site da Prefeitura do Município de Maringá, Habitação, para consulta pública.

O PLHIS é uma ferramenta de orientação aos setores de Urbanismo e Habitação do poder público municipal, estadual e federal regulamentada pelo Governo Federal através do Ministério das Cidades, onde, através da Resolução Nº. 24 do Conselho Gestor do FNHIS dispõe que é fundamental que o PLHIS seja desenvolvido de forma articulada ao Plano Diretor de modo a possibilitar a ampliação do acesso à terra urbanizada às classes de menor renda.

Item 3:

Convênio entre a Prefeitura do Município de Maringá e Caixa Econômica Federal

para a regulamentação do subsídio para os programas habitacionais ainda não foi assinado.

Há necessidade da definição se o município vai aderir ao subsídio e a forma de adesão para os procedimentos: valores e quais faixas da renda familiar dos inscritos nos programas habitacionais serão contempladas, principalmente critérios de consideração e avaliação levando-se em conta a maior vulnerabilidade.

Item 4:

O processo encontra-se suspenso, uma vez que foi elaborada por esta gestão uma nova minuta de lei, atualmente em trâmite na SECSEGOV, sob o processo SEI nº 01.07.00064111/2025.57.

Item 5:

O projeto "ruas encantadas" está em processo de reformulação visando otimizar sua implementação, de forma que, possa ser estabelecido em mais localidades e em menor tempo

Assim que essa reformulação for terminada, divulgaremos um cronograma do projeto.

Item 6:

Em conformidade com a Lei Complementar de Parcelamento do Solo vigente à época, nº 1.735/1983, para atendimento aos artigos 13, 14 e 15 — referentes aos serviços de infraestrutura a serem executados pela loteadora — o Município caucionou 43 (quarenta e três) lotes do referido loteamento, como garantia real do cumprimento das exigências legais mencionadas.

Os referidos lotes permanecem caucionados em favor do Município na matrícula nº 11.240 do 3º Cartório de Registro de Imóveis (documento anexo (6002415)), até que a loteadora execute integralmente as infraestruturas obrigatórias, ou, alternativamente, o Município as execute e incorpore os 43 lotes ao seu patrimônio.

Sendo o que tínhamos à informar, nos colocamos à disposição para dúvidas e esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Petrucci Junior, Superintendente da Secretaria de Urbanismo e Habitação**, em 06/05/2025, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Magalhães Barros, Secretário (a) de Urbanismo e Habitação**, em 06/05/2025, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6008695** e o código CRC **BFC79264**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.02.00051884/2025.69

SEI nº 6008695



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete

Superintendência do Gabinete do Prefeito

Gerência de Controle de Atos Legislativos

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício n.º 2449/2025 - GAPRE

A Sua Excelência a Senhora
Majorie Catherine Capdeboscq
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta

Senhora Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 695/2025 (0379706/CMM), apresentado pela Vereadora **Ana Lúcia Rodrigues**, que solicita se há possibilidade do Poder Executivo regulamentar o Plano Local de Habitação de Interesse Social - PLHIS por meio de decreto, ou encaminhar à Câmara, sob forma de projeto de lei, o regulamento acerca da matéria; a Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação - Seurbh informa que todos os procedimentos de divulgação do PLHIS estão dispostos no site da Prefeitura do Município de Maringá, Habitação, para consulta pública.

Destaca a Seurbh, que o PLHIS é uma ferramenta de orientação aos setores de Urbanismo e Habitação do poder público municipal, estadual e federal regulamentado pelo Governo Federal, por meio do Ministério das Cidades, onde, através da Resolução n.º 24 do Conselho Gestor do FNHIS dispõe que é fundamental que o PLHIS seja desenvolvido de forma articulada com o Plano Diretor, de modo a possibilitar a ampliação do acesso à terra urbanizada pelas classes de menor renda.

Respeitosamente,

Maringá, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Alves Ferreira, Superintendente do Gabinete do Prefeito**, em 15/06/2025, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Chefe de Gabinete**, em 15/06/2025, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6168529** e o código CRC **9ED1A31A**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 25.0.000004744-1

SEI nº 6168529